

PORTARIA Nº 382 /2023-SEFA.GS, DE 26 DE MAIO DE 2023

Altera dispositivos da PORTARIA Nº 0354, de 14 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Boletim de Preços Mínimos de Mercado.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de sua competência que lhe é conferida por Lei e tendo em vista o disposto no § 1º do art. 43 do Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviço de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, aprovado pelo Decreto nº 4.676, de 18 de junho de 2001;

RESOLVE:

Art. 1º O Anexo Único da PORTARIA Nº 0354, de 14 de dezembro de 2005, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"MADEIRAS BENEFICIADAS I				
PRODUTO	UNIDADE	PREÇOS DAS COORDENADORIAS EXECUTIVAS DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA - CERAT		
		Belém, Castanhal, Marabá, Santarém, Abaetetuba, Redenção, Paragominas, Marituba, Altamira, Capanema e Tucuruí		
		INTERNO R\$	INTERESTADUAL R\$	
VI TIPO BICA CORRIDA				
VI-1	CEDRO	M³	1.965,04	1.965,04
VI-2	CEDROARANA	M³	1.180,99	1.180,99
VI-3	JATOBÁ	M³	1.508,51	1.508,51
VI-4	MOGNO	M³	3.278,35	3.278,35
VII TIPO MERCADO				
VII-1	CEDRO	M³	1.965,04	1.965,04
VII-2	CEDROARANA	M³	1.180,99	1.180,99
VII-3	JATOBÁ	M³	1.310,01	1.310,01
VII-4	MOGNO	M³	2.620,04	2.620,04
VIII TIPO SHORT				
VIII-1	CEDRO	M³	1.637,52	1.637,52
VIII-2	CEDROARANA	M³	982,50	982,50
VIII-3	JATOBÁ	M³	1.243,87	1.243,87
VIII-4	MOGNO	M³	2.097,35	2.097,35
IX ASSOALHO E LAMBRILO				
IX-1	ASSOALHO (2X10,2X15)50M²/M³			
IX-1.1	ANGELIM	M2	49,63	49,63
IX-1.2	IPÊ	M2	72,78	72,78
IX-1.3	MAÇARANDUBA	M2	49,63	49,63
IX-1.4	SUCUPIRA	M2	72,78	72,78
IX-1.5	TACOS DE 1ª	M2	49,63	49,63
IX-1.6	TACOS DE 2ª	M2	39,71	39,71
IX-1.7	OUTROS	M2	33,08	33,08
IX-2	LAMBRILO(1X10)100M²/M³			
IX-2.1	ANGELIM PEDRA	M2	33,08	33,08
IX-2.2	IPÊ	M2	49,63	49,63
IX-2.3	MADEIRA COMUM	M2	19,86	19,86
IX-2.4	SUCUPIRA	M2	33,08	33,08
IX-2.5	OUTROS	M2	19,86	19,86
X LAMINADOS				
X-1	LÂMINA SECA			
X-1.1	CAPA	M³	994,39	994,39
X-1.2	MIOLO	M³	746,57	746,57
X-2	LÂMINA VERDE IN NATURA			
X-2.1	CAPA	M³	683,83	683,83
X-2.2	MIOLO	M³	495,63	495,63

COMPENSADOS / MADEIRITES				
XI		COMPENSADO DE PRIMEIRA QUALIDADE		
XI-1.1	4mm	M³	1.840,71	1.840,71
XI-1.2	6mm	M³	1.671,81	1.671,81
XI-1.3	9mm	M³	1.618,34	1.618,34
XI-1.4	12mm	M³	1.505,76	1.505,76
XI-1.5	15mm	M³	1.393,18	1.393,18
XI-1.6	18mm	M³	1.336,92	1.336,92
XI-2		COMPENSADO DE SEGUNDA QUALIDADE		
XI-2.1	4mm	M³	1.472,56	1.472,56
XI-2.2	6mm	M³	1.393,18	1.393,18
XI-2.3	10mm	M³	1.283,42	1.283,42
XI-2.4	12mm	M³	1.170,85	1.170,85
XI-2.5	15mm	M³	1.058,27	1.058,27
XI-3		MADEIRITE (Chapas de 220 X 110 cm)		
XI-3.1	6mm (68 chapas)	M³	1.155,09	1.155,09
XI-3.2	9mm (46 chapas)	M³	802,48	802,48
XI-3.3	10mm (41 chapas)	M³	802,48	802,48
XI-3.4	12mm (34 chapas)	M³	802,48	802,48
XI-3.5	15mm (27 chapas)	M³	802,48	802,48
XI-3.6	18mm (23 chapas)	M³	802,48	802,48
XII		ADUELAS (14X3X3 C/ ALIZARES)		
XII-1	ANGELIM PEDRA	Jogo	54,32	54,32
XII-2	IPÊ	Jogo	67,88	67,88
XII-3	MAÇARANDUBA	Jogo	54,32	54,32
XII-4	SUCUPIRA	Jogo	67,88	67,88
XII-5	OUTROS	Jogo	40,75	40,75
XIII		DIVERSOS		
XIII-1		CABOS DE VASSOURA		
XIII-1		Dz	7,17	7,17
XIII-2		CAIBROS (5,0x7,0) a partir de 2,00m de comprimento		
XIII-2		M³	621,92	621,92
XIII-2.1		CAIBROS(5,0x7,0) de MADEIRA VERMELHA, NOBRE e ESPECIAIS a partir de 2,00m de comprimento		
XIII-2.1		M³	879,96	879,96
XIII-3		CAIBRINHO(3,5x5,0) a partir de 2,00m de comprimento		
XIII-3		M³	562,39	562,39
XIII-4		CAIXILHOS		
XIII-4		Un	66,15	66,15
XIII-5		CARVÃO VEGETAL		
XIII-5		Kg	3,05	3,05
XIII-5-A		CARVÃO VEGETAL USO INDUSTRIAL		
XIII-5-A		Kg	2,04	2,04
XIII-6		CARVÃO VEGETAL		
XIII-6		M³	304,47	304,47
XIII-6-A		CARVÃO VEGETAL USO INDUSTRIAL		
XIII-6-A		M³	203,63	203,63
XIII-7		CX. DE MAD. P/ EMB. MAMÃO		
XIII-7		Un	10,03	10,03
XIII-8		CX.DE MAD.P/ EMB. MARACUJÁ		
XIII-8		Un	20,08	20,08
XIII-9		DORMENTES		
XIII-9		Un	66,15	66,15
XIII-10		ESTACA P/ CERCA		
XIII-10		Un	9,92	9,92
XIII-11		ESTACAS P/ PIMENTAIS		
XIII-11		Un	13,25	13,25
XIII-12		ESTACAS P/ CURRAIS		
XIII-12		Un	59,55	59,55
XIII-13		JANELAS		
XIII-13		Un	67,20	67,20
XIII-14		LENHA		
XIII-14		M³	99,26	99,26
XIII-15		MAD. SERRADA BRANCA P/ EMB.		
XIII-15		M³	777,40	777,40
XIII-15-A		MAD. SERRADA BRANCA DE REFLORESTAMENTO		
XIII-15-A		M³	562,37	562,37
XIII-16		EMBALAGEM - PARICÁ		
XIII-16		Un	180,49	180,49
XIII-17		PORTAS DE ALMOFADA		
XIII-17		Un	80,66	80,66
XIII-18		PORTAS DE CALHA		
XIII-18		Un	40,35	40,35
XIII-19		PORTAS SEMI-TRABALHADAS		
XIII-19		Un	174,76	174,76
XIII-20		PORTAS TRABALHADAS		
XIII-20		Un	252,07	252,07
XIII-20-A		PORTA LISA SEMI-OCA de compensado		
XIII-20-A		Un	29,21	29,21
XIII-21		RIPAS (2,5cmx5,0cm)		
XIII-21		M³	562,39	562,39
XIII-22		TAIPA no máximo 2,50cm de espessura		
XIII-22		M³	562,39	562,39
XIII-23		RESÍDUOS (Pontas, sobras aparas)		
XIII-23		M³	33,08	33,08

MADEIRAS BENEFICIADAS II				
	PRODUTO	UNIDADE	PREÇOS DAS COORDENADORIAS EXECUTIVAS DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA - CERAT BREVES	
			INTERNO R\$	INTERESTADUAL R\$
I	ADUELAS DE JANELAS (13 cm x 3 cm x 1,20 cm)	Jogo	7,13	7,13
II	CABO DE VASSOURA	Dz	3,16	3,16

III	CABO DE FERRAMENTA	Dz	3,95	3,95
IV	CAIXILHOS	Un	15,54	15,54
V	CONTRA MARCO (7 cm x 3 cm x 2,15 cm)	Jogo	7,77	7,77
VI	PORTAS DE ALMOFADA	Un	39,30	39,30
VII	PORTAS DE CALHA	Un	23,90	23,90

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE AQUAVIÁRIO INTERMUNICIPAL	
DISTÂNCIA Km	VALOR DA PRESTAÇÃO POR M3 R\$
0001 a 0050	9,88
0051 a 0100	19,76
0101 a 0150	29,64
0151 a 0200	39,52
0201 a 0250	49,41
0251 a 0300	59,29
0301 a 0350	69,16
0351 a 0400	79,04
0401 a 0450	88,92
0451 a 0500	98,80
0501 a 0550	108,68
0551 a 0600	118,56
0601 a 0650	128,44
0651 a 0700	138,33
0701 a 0750	148,21
0751 a 0800	158,09
0801 a 0850	167,97
0851 a 0900	177,85

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
RENÉ DE OLIVEIRA E SOUSA JÚNIOR
Secretário de Estado da Fazenda